

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Escola Judicial****Biblioteca**
MARCIA
LÚCIA
NEVES
PIMENTA
14/07/2026 10:01
FERNANDO
BRESCIA
DOS REIS
14/07/2026 16:53**TERMO DE REFERÊNCIA - PROAD 18220/2026****1. Objeto**

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de assinatura anual da **Revista de Processo (REPRO)**, para atender às necessidades do **Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**, nos termos e condições constantes neste Termo de Referência.

Item	Revista	Periodicidade	Qtd. assinaturas
1	Revista de Processo (REPRO)	Mensal	1 assinatura/12 fascículos

2. Unidade Requisitante

Biblioteca do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Escola Judicial

3. Modalidade da Contratação

Contratação direta por inexigibilidade de licitação.

4. Especificação do objeto

1. Aquisição da assinatura anual da Revista de Processo (REPRO);
2. Entrega de 12 (doze) fascículos durante a vigência contratual;
3. Revista com periodicidade mensal;
4. Entrega da revista em meio físico.

5. Planejamento Estratégico

5.1. Conforme o Planejamento Estratégico do TRT-MG 2021-2026:

5.1.1. Perspectiva: Aprendizado e Crescimento

5.1.2. Objetivo: Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional.

6. Justificativa da Aquisição

A Revista de Processo apresenta publicação mensal, elaborada por um grupo de elevado conhecimento jurídico, do qual destacamos a coordenadora Teresa Arruda Alvim Wambier. Apresenta artigos, ensaios, reflexões, críticas e pareceres de maneira

segura, didática e objetiva para magistrados, servidores e estagiários, visando a auxiliá-los em suas atividades laborais. Ressaltamos aqui o referencial da revista em Direito Processual, com ênfase em Direito Processual Civil, brasileiro e internacional. Por fim, entende-se que a assinatura anual desses periódicos contribuirá para a atualização dos conhecimentos, ao renovar a oferta de conteúdos disponibilizados aos usuários, bem como para a formação intelectual e atuação profissional de magistrados e servidores.

7. Fundamento Legal

Artigo 74, inciso I, da Lei n.14.133/2021.

8. Justificativa da Inexigibilidade de Licitação

A Editora Revista dos Tribunais é fornecedora exclusiva, em todo o território nacional, dos periódicos por ela publicados, detendo os direitos de editoração, distribuição e comercialização da Revista de Processo (REPRO). Tal exclusividade inviabiliza fática e juridicamente a competição, ensejando a contratação direta por inexigibilidade, ensejando a subsunção do artigo 74, inciso I, da Lei n.14.133/2021.

9. Valor Contratado

Assinatura anual da Revista de Processo (REPRO), em formato impresso, pelo valor total de R\$3.443,52 (três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

O montante reservado à mencionada aquisição encontra-se previsto no item 115 do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026.

10. Contratada

Editora Revista Dos Tribunais Ltda.

Rod. Anhanguera, s/n, km 52, Lote GL CD, Tijuco Preto

Jundiaí-SP

CEP: 13.205-700

CNPJ: 60.501.293/0001-12 (Para cadastro)

CNPJ 60.501.293/0054-24 (**Para faturamento**)

Citibank- 745 – Agência: 0001 - Conta Corrente: 34617116 (sem dígito)

11. Período de Vigência da Contratação

Período de 01 (um) ano, compreendendo o intervalo de setembro de 2026 a agosto de 2027, com entrega mensal de 12 (doze) exemplares impressos da Revista de Processo, correspondentes aos números 379 a 390.

11.1. Integram, ainda, o objeto da presente contratação os exemplares da Revista de Processo correspondentes aos números 373 a 378, referente ao período de março a agosto de 2026.

12. Demonstração da Vantagem da Contratação

O quadro abaixo relaciona valores praticados pela Editora Revista dos Tribunais Ltda. na comercialização da Revista de Processo (REPRO), demonstrando a vantagem da contratação.

Instituição	Documento	Data	Qtd.	Valor
Não informado	DANFE N. 206.394	02/04/2026	1	R\$ 3.443,52
Centro Educacional de Ensino Superior de Patos Ltda.	DANFE N. 206.395	02/04/2026	1	R\$ 286,96 / mês

Esclareça-se, por oportuno, que, além das comprovações de preço praticados no mercado listadas acima, a sociedade empresária, em mensagem eletrônica juntada no processo eletrônico, disponibilizou o endereço de seu site oficial (<https://www.thomsonreuters.com.br/pt/juridico/webrevistas.html#repro>), em que consta a sinalização pública do preço de comercialização da assinatura anual da Revista de Processo (REPRO), que corresponde exatamente àquele registrado nas notas fiscais indicadas neste tópico.

13. Local da Entrega

Biblioteca do TRT da 3ª Região - Escola Judicial
Rua da Bahia, 112 – 2º andar, Centro
Belo Horizonte - MG
CEP: 30.160-010
Telefone: (31) 3235-9530

14. Obrigações do Contratante

O Contratante obrigará-se a:

1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o objeto, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência;
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais ou as contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta;

3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua), fixando prazo para a sua correção;
4. Pagar à Contratada o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou de outro instrumento que o substitua;
5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato (ou de outro instrumento que o substitua) sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação;
6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada;
7. Aplicar as sanções previstas legal ou contratualmente.

15. Obrigações da Contratada

A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:

1. Entregar os exemplares da revista, objeto da contratação, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência;
2. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;
3. Emitir o documento fiscal correspondente à aquisição dos produtos.
4. Refazer os serviços de má qualidade, sem qualquer ônus para o Contratante;
5. Endereçar ao gestor e aos fiscais do contrato todas informações e comunicados relativos à prestação do serviço, eletronicamente ou através de outros meios;
6. Informar ao Contratante, durante toda a vigência do contrato, a contratação de empregados que tenham poder de decisão ou influência sobre a presente contratação ou que venham a integrar o quadro societário da Contratada, os quais sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante;
7. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço;
8. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;
9. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no contrato;
10. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução da prestação do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

11. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação;

12. Juntar os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho).

16. Gestão e Fiscalização

Gestor: Fernando Brescia dos Reis

Gestor Substituto: Patrícia Mesquita Nunes

Fiscal: Márcia Lúcia Neves Pimenta

Fiscal Substituto: Guilherme da Cruz e Zica

17. Recebimento dos Serviços

1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, pelo(a) gestor(a) do contrato após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. Prazo e Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, no valor de R\$ 3.443,52 (três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), em até 05 (cinco) dias após a entrega de cada fatura ou documento de cobrança correspondente, por meio de depósito a favor da Editora Revista dos Tribunais Ltda.

Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a Contratada, contra a Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirão juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizar-se-á o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

19. Cláusula de reajuste

O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (02/06/2026), nos termos do art. 25, §7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa para a renovação da assinatura anual da Revista de Processo (REPRO).

20. Das penalidades

Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Instrumento, a saber:

1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias, no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;
2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias;
3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada

sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual, por culpa da Contratada;

5. As penalidades pecuniárias descritas neste Termo de Referência poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada;

6. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

21. Informação Catálogo de Materiais (CATMAT)/Catálogo de Serviços (CATSER)

Em observação à solicitação da Secretaria de Licitações e Contratos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, informa-se que o objeto desta contratação apresenta o código CATSER n. 23108.

22. Considerações finais

23. Documentos anexos

1. Proposta comercial
2. Comprovantes de preços praticados no mercado
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Receita Federal (SRFB/PGFN)
5. Certidão FGTS
6. Certidão CNJ
7. CEIS
8. Atestado de exclusividade
9. Declaração conjunta
10. Regime jurídico
11. Solicitação de Adequação Orçamentária

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

FERNANDO BRESCIA DOS REIS
Gestor do contrato
Secretário da Escola Judicial do TRT da 3ª Região

MÁRCIA LÚCIA NEVES PIMENTA
Fiscal demandante
Coordenadora da Biblioteca do TRT da 3ª Região - Escola Judicial

Ciente e de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência

Documento assinado digitalmente
 **ALEXANDRE FERREIRA MATTIOLI**
Data: 13/07/2026 12:12:49-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **LILIAN KETTY DE LIMA**
Data: 13/07/2026 12:29:25-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.
CNPJ – 60.501.293/0054-24